TC nº 72-002.784.06-33

ANÁLISE. CONTRATO. SIURB. Serviços e obras para conclusão e substituição de construção de EMEI/EMEF. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 195, § 3º, CF/88. Res. 04/05-Ministerio da Prev. Social.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.784.06-33 e 72-003.579.05-69.

2.805ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 01/09/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 011/Edif/05.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de maio de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.003.579.05-69.